



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR  
SECRETARIA DE CULTURA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ITENS DECORATIVOS E INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO TEMÁTICA PARA A FESTIVIDADE DA PÁSCOA 2026** com fornecimento de mão de obra e material. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item                                      | Descritivo                                                                                                                                                 | Und | Quant. | Valor Unt.<br>Ref. | Valor Total<br>Estim. |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------|-----------------------|
| 01                                        | <b>INSTALAÇÃO:</b> MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DOS ITENS DECORATIVOS DE PÁSCOA                                                                      | UND | 1      | R\$ 18.000,00      | R\$ 18.000,00         |
| 02                                        | <b>MANUTENÇÃO:</b> ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO                                                                                         | UND | 1      | R\$ 10.000,00      | R\$ 10.000,00         |
| 03                                        | <b>RETIRADA:</b> DESMOBILIZAÇÃO TOTAL, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ORGANIZADO DE ITENS DECORATIVOS DE PÁSCOA (DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO) E ITENS REMANESCENTES | UND | 1      | R\$ 30.000,00      | R\$ 30.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.000,00</b> |                                                                                                                                                            |     |        |                    |                       |

Os serviços objeto desta contratação é são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos anexos deste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura contratual na forma do Artigo 105º da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço não contínuo, decorrente de necessidade pontual inerente as atividades administrativas do órgão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa da contratação e a memória de cálculo dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) está devidamente motivada no ETP, em conformidade com as normas de planejamento vigentes.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Do Objeto a ser contratado:**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, instalação, manutenção e retirada de itens decorativos e infraestrutura de iluminação temática para a Festividade da Páscoa 2026.

I – INSTALAÇÃO - "Mobilização, transporte e montagem dos itens decorativos de Páscoa."

II – MANUTENÇÃO - Assistência técnica durante o período do evento.

III – RETIRADA - "Desmobilização total, transporte e armazenamento organizado."

### **Da vigência do contrato:**

A vigência contratual deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, visando abranger eventuais atrasos na execução, prazos de recebimento e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

### **Das especificações da Contratação**

Para a fiel observância e perfeita execução do objeto de contratação, a empresa deverá manter nos locais de prestação dos serviços, pessoal técnico habilitado e obrigará-se a prestar



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A contratada deverá viabilizar toda a infraestrutura logística indispensável à instalação, montagem, manutenção e posterior desmobilização das decorações, disponibilizando mão de obra qualificada em contingente compatível com a demanda e os prazos estipulados, além de equipamentos e transporte adequados.

Durante o período de exposição, a contratada manterá equipe de manutenção de prontidão para o atendimento imediato de intercorrências, tais como falhas estruturais ou de iluminação, realizando inspeções periódicas para assegurar a integridade estética e funcional dos adornos.

Os serviços deverão ser bem executados, de forma eficiente e conforme normas técnicas e normas de segurança aplicáveis, visando evitar acidentes, incêndios ou danos à população e bens públicos ou privados.

Será de responsabilidade da empresa a formação do quadro técnico de pessoal, bem como a guarda dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do objeto, ficando sob inteira responsabilidade da empresa. Não cabendo ao Município ressarcimento algum, devido à perda ou roubo dos mesmos.

Fica a cargo da empresa, o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), referente à execução dos serviços e dos projetos específicos, no que couber.

Todas as instalações, especialmente os componentes elétricos, deverão observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis (NRs), visando mitigar riscos de sinistros, incêndios ou danos a terceiros.

Os materiais utilizados devem ser de primeira linha e de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado. Possuindo certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro. Não sendo aceito, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados.

A empresa deve priorizar o uso de materiais sustentáveis e recicláveis, de baixo consumo energético, estruturas reutilizáveis e fabricados com materiais ecologicamente corretos, bem como



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

será responsável por manter práticas de descarte adequado dos materiais após o uso, alinhadas com a legislação ambiental vigente.

Todo e qualquer material a ser aplicado na execução dos serviços deverá ser submetido à prévia aprovação pela Fiscalização, podendo a mesma aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.

Qualquer serviço que, a critério da Fiscalização, for julgado executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito e/ou refeito pela empresa, sem ônus para o Município.

A empresa contratada será responsável pela integridade de todos os componentes utilizados, sejam eles das estruturas preexistentes ou adquiridos novos.

Qualquer dano causado durante a execução dos serviços deve ser reparado ou substituído pela empresa, sem ônus adicional para a administração pública.

Será de responsabilidade da empresa inspecionar as instalações para garantir que tudo esteja funcionando de forma otimizada e sem riscos de falhas antes da entrega. Eventuais ajustes ou intervenções preventivas devem ser realizados antes do início oficial do período pascal.

A empresa deverá manter nos locais de prestação, somente pessoal capacitado para o bom andamento dos serviços. Qualquer elemento pertencente à empresa que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito.

Quaisquer alterações no projeto ou nas especificações que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas, por escrito, a prévia aprovação da Fiscalização.

A empresa deverá apresentar Relatório de Entrega de Atividades, conforme a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro. Informando neste relatório as atividades realizadas, contendo explicações das intervenções executadas e materiais utilizados. O relatório deverá conter descrições e registros de todo o processo efetuado. Dados mínimos a constar no relatório:

- a) Descrição dos serviços realizados;
- b) Relação de materiais empregados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- c) Registros que comprovem a execução dos serviços e emprego dos materiais;

**Da Subcontratação:**

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada ao teto de 20% (vinte por cento) do valor contratual, mediante prévia e expressa anuência da fiscalização, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**Da Garantia:**

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento da garantia citada, bem como aqueles com deslocamentos.

**Obrigações da Contratada:**

Fornecer o objeto contratado de acordo com o solicitado, nos prazos e períodos estipulados, conforme as especificações constantes nos instrumentos de contratação e proposta.

Cumprir o cronograma estabelecido pelo Município.

Reconhecer e acusar recebimento das Ordem de Serviço e Nota de Empenho emitidas pela CONTRATANTE.

Responder por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente ao Município ou a terceiros em razão de erros, omissões ou incorreta execução do objeto, de forma dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados.

Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pelo Município, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos.

Manter durante o período de vigência da contratação as condições de sua habilitação e qualificação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**Obrigações do Contratante:**

Fornecer informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

Encaminhar à CONTRATADA as informações necessárias à execução, junto à Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados.

Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

**Justificativa de Ausência da Matriz de Risco**

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As especificações do objeto com a descrição dos serviços necessários e cronograma de execução se dará conforme estabelecido pela Secretaria de Cultura de Chapecó, encontrando-se pormenorizadas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

Os prazos estimados poderão ser alterados nas formas previstas no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto a hipótese de **alteração de prazos** acontecer por pedido das partes, considera-se:

**a) À pedido da Contratada**, mediante justificativa fundamentada e devidamente aceita pelo Município. No caso da alteração implicar aumento dos encargos financeiros da Contratada, estes ficarão a cargo exclusivo da mesma.

**b) À pedido do Município**, mediante justificativa fundamentada. No caso da alteração implicar aumento ou diminuição dos encargos financeiros da CONTRATADA, devidamente comprovados, o Município deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Na hipótese de alteração de prazos acontecer por caso de força maior, caso fortuito ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, implicando aumento ou diminuição dos encargos financeiros, deverá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, **02 (dois) fiscais** designados por portaria, com atribuições específicas:

- a) **Fiscal Administrativo:** Designado pela Secretaria de Cultura - SECUL, compete a este profissional a verificação do emprego e recebimento dos materiais indicados nos Relatórios de Entrega de Atividades, bem como o ateste dos documentos fiscais relativos ao fornecimento e serviços gerais.
- b) **Fiscal Técnico:** Designado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes – SEDES, compete a este profissional a fiscalização técnica da execução dos serviços e instalações elétricas, atestando a conformidade técnica nos Relatórios de Entrega de Atividades e nos respectivos documentos fiscais.

Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos. Quando da contratação de serviços ficará a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

Os fiscais de contrato farão o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições dos fiscais de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será realizada conforme as etapas do cronograma físico-financeiro e a efetiva conclusão do serviço contratado, mediante a aprovação pelo CONTRATANTE

A Administração poderá efetuar retenções ou glosas no pagamento, de forma proporcional a eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas no recebimento do objeto.

A periodicidade e a frequência das medições ficarão sob a responsabilidade dos Fiscais do Contrato, que definirão o calendário de aferição de acordo com o ritmo de execução e o cumprimento das etapas previstas.

## **8. DO RECEBIMENTO**

Os serviços prestados e materiais entregues serão recebidos provisoriamente em até 07 (sete) dias após o comunicado oficial de entrega, mediante termo detalhado lavrado pela fiscalização, após verificada a conformidade técnica e administrativa das exigências.

A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que diverja das especificações deste Termo de Referência ou da proposta, sem prejuízo da aplicação de sanções.

A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais aplicados, cabendo à fiscalização o direito de sobrestar o ateste da medição final até que todas as pendências sejam integralmente sanadas.

Após a validação técnica, o fiscal autorizará a emissão das notas fiscais no valor exato dimensionado, sendo obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Produto para materiais e Nota Fiscal de Serviços para mão de obra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Ressalta-se que o recebimento, provisório ou definitivo, não exime a empresa da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, momento em que deverá verificar se o documento apresentado expressa todos os elementos essenciais e necessários à sua validade.

Na hipótese de serem identificados erros na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância técnica que impeça a liquidação, o processo ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere ônus financeiro à Administração ou configure atraso por parte do Município, conforme as diretrizes de execução orçamentária.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da etapa de liquidação da despesa.

Eventual mora processual ocorrida entre a data fixada para o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento será calculada com base na variação do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo-se a atualização monetária do valor.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de forma parcelada, acompanhando as etapas de execução definidas no Item 5 deste Termo de Referência, mediante ordem bancária em conta-corrente indicada pela contratada.

O crédito ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega da documentação fiscal aprovada.

No ato do desembolso, a Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, com especial observância à retenção de IRRF, conforme o Decreto Municipal nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

45.712/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, assegurando a regularidade fiscal da operação.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor será a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com forma de julgamento pelo **menor valor**.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Para a elaboração da estimativa de valores que acarretaram na escolha do fornecedor, foram realizadas consultas diretas junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da demanda, com o objetivo de obter valores atualizados e compatíveis com as condições praticadas no mercado.

As empresas consultadas foram selecionadas considerando critérios de pertinência técnica, experiência comprovada no segmento, clareza nos custos, estrutura operacional com equipe especializada capacitada para o atendimento da demanda, idoneidade comercial, regularidade fiscal, bem como disponibilidade para a execução do serviço, de modo a assegurar a confiabilidade das informações coletadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

## **DO PREÇO**

A orçamentação da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores com base em parâmetros compatíveis com os praticados no mercado. Assim, considerando o Art. 23, foi utilizado para compor a memória de cálculo o inciso II – que trata de contratações realizadas por outros entes públicos e o inciso IV – que trata de orçamento direto com fornecedores. Por fim, foi utilizado o menor valor para compor esta contratação.

Isto posto, a empresa **SUL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.091.993/0001-50, apresentou o menor orçamento, no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Esse montante foi detalhado de acordo com a memória de cálculo apresentada em anexo a este Termo de Referência. Dessa forma, a contratação da empresa supracitada mostra-se a mais vantajosa para a Administração, assegurando a observância aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos.

## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

**15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Cultura de Chapecó - SECUL, pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** 11011 – SECUL
- **Fonte de Recursos:** 15001 – Recursos não Vinculados de Impostos
- **Despesa:** 283
- **Elemento de Despesa:** 339000 – Aplicações Diretas

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 05 de fevereiro de 2026.

---

**ELLEN CRISTINE GEHRKE**  
Técnico em Administração  
Secretaria de Cultura de Chapecó



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DO CRONOGRAMA

| Etapa   |            | Indicador Físico                                                                                                                          |         |            |                                                                                                      |
|---------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |            | Descrição                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Prazo                                                                                                |
| ETAPA 1 | INSTALAÇÃO | MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DOS ITENS DECORATIVOS DE PÁSCOA                                                                        | SER     | 01         | ESTIMADO EM 10 DIAS.<br><br>- INÍCIO: 02/03/2026<br>- ENTREGA DEFINITIVA ATÉ 12/03/2026;             |
| ETAPA 2 | MANUTENÇÃO | ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO                                                                                           | SER     | 01         | ESTIMADO EM 32 DIAS.<br><br>- INÍCIO: 14/03/2026<br>- ENTREGA DEFINITIVA ATÉ 26/04/2026;             |
| ETAPA 3 | RETIRADA   | DESMOBILIZAÇÃO TOTAL, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ORGANIZADO DE ITENS DECORATIVOS DE PÁSCOA (DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO) E ITENS REMANESCENTES | SER     | 01         | ESTIMADO EM 15 DIAS.<br><br>- INÍCIO: 27/04/2026<br>- ENTREGA DEFINITIVA À PARTIR DO DIA 08/05/2026; |